

LEI Nº 998/2005
Projeto de Lei nº 007/2005
Autor: Poder Executivo

**AUTORIZA A CONSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO
DA ESCOLA MUNICIPAL ORLANDO JOSÉ DE
LUCENA (SITUADA) NA VILA CANARINHO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, PERNAMBUCO, no uso das atribuições
lhe são conferidas pela legislação vigente.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU E SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para
a instalação e funcionamento da Escola de Ensino Fundamental 1ª a 4ª séries, no Município de
Quipapá.

Art. 2º. A Escola deverá funcionar provisoriamente em um imóvel a ser locado pela
Prefeitura naquela localidade.

Art. 3º. As despesas referentes a material de expediente a didático, bem como o aluguel
da residência, pagamentos dos funcionários (professores, serventes, merendeira) ficaram a cargo da
Prefeitura Municipal.

Art. 4º. O Mobiliário Escolar e os utensílios da cantina serão adquiridos pela Prefeitura,
por meio de empréstimo provisório, parceria ou compra definitiva.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as
disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Quipapá, Pernambuco, em 07 de março de 2005.


Reginaldo Machado Dias
Prefeito Municipal

